



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
do Estado de São Paulo

PODER LEGISLATIVO

Projeto de Lei nº 671/2026

Processo Número: **24916/2026** | Data do Protocolo: 02/07/2026 16:02:24



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3200380033003300380039003A004300, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Projeto de Lei

Institui a Política Estadual de Interiorização do Combate aos Crimes Cibernéticos e dá outras providências.

Artigo 1º – Fica instituída a Política Estadual de Interiorização do Combate aos Crimes Cibernéticos, com a finalidade de ampliar e descentralizar as ações de prevenção, inteligência, investigação e repressão aos delitos praticados por meios eletrônicos e digitais no Estado de São Paulo.

Artigo 2º – São objetivos da Política Estadual de Interiorização do Combate aos Crimes Cibernéticos:

- I – Ampliar o acesso da população aos serviços especializados de investigação de crimes cibernéticos;
- II – Fortalecer a atuação integrada dos órgãos de segurança pública no enfrentamento aos delitos praticados em ambiente digital;
- III – Promover a descentralização das estruturas especializadas de combate aos crimes cibernéticos;
- IV – Aprimorar os mecanismos de inteligência, investigação e produção de provas digitais;
- V – Fomentar ações preventivas e educativas voltadas à segurança digital da população;
- VI – Incentivar a cooperação entre órgãos públicos, instituições de ensino, setor produtivo, instituições financeiras e empresas de tecnologia;
- VII – Contribuir para a redução dos índices de fraudes eletrônicas, golpes digitais, invasões de dispositivos informáticos e demais crimes praticados por meios eletrônicos.

Artigo 3º – Para a consecução dos objetivos desta Lei, o Poder Executivo poderá:

- I – Promover a implantação gradual de unidades regionais especializadas no combate aos crimes cibernéticos;
- II – Ampliar a estrutura tecnológica destinada à investigação de delitos digitais;
- III – Capacitar servidores e agentes públicos para atuação especializada na área;
- IV – Celebrar convênios, termos de cooperação e parcerias com órgãos públicos e entidades públicas ou privadas;
- V – Desenvolver campanhas permanentes de conscientização e orientação da população sobre segurança digital e prevenção de golpes eletrônicos;
- VI – Estimular a produção de estudos, estatísticas e indicadores relacionados à criminalidade cibernética no Estado.

Artigo 4º – Na implementação da Política Estadual de que trata esta Lei, o Poder Executivo poderá priorizar municípios-polo e sedes regionais com elevada concentração populacional, relevância econômica e estratégica, observadas as demandas regionais e a disponibilidade orçamentária.

Parágrafo único – Para fins do disposto no caput, poderão ser considerados prioritários os municípios sedes de regiões metropolitanas, aglomerações urbanas, regiões administrativas e departamentos de polícia judiciária do interior.

Artigo 5º – As ações previstas nesta Lei observarão os princípios da eficiência administrativa, da integração institucional, da proteção de dados pessoais, da segurança da informação e da defesa dos direitos fundamentais.

Artigo 6º – As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 7º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A crescente digitalização das relações sociais, econômicas e institucionais trouxe inúmeros benefícios à sociedade, mas também ampliou significativamente a incidência de crimes praticados por meios eletrônicos, tais como estelionatos digitais, fraudes bancárias, invasões de dispositivos informáticos,





furtos de dados pessoais, golpes em plataformas digitais e outras modalidades criminosas que demandam elevado grau de especialização para sua investigação.

Com o objetivo de enfrentar essa realidade, o Estado de São Paulo estruturou a Divisão de Crimes Cibernéticos – DCCIBER, vinculada ao Departamento Estadual de Investigações Criminais – DEIC, consolidando um importante instrumento de repressão qualificada aos delitos digitais.

Contudo, a crescente demanda por esse tipo de investigação evidencia a necessidade de ampliação e descentralização das estruturas especializadas, aproximando os serviços da população residente nas diversas regiões do interior paulista.

A interiorização das ações de combate aos crimes cibernéticos permitirá maior agilidade investigativa, fortalecimento da inteligência policial, aperfeiçoamento da coleta e preservação de provas digitais, além de ampliar as ações preventivas e educativas voltadas à conscientização da população sobre os riscos existentes no ambiente virtual.

O presente projeto não promove alterações na estrutura administrativa do Poder Executivo, limitando-se a instituir diretrizes e objetivos de política pública, oferecendo instrumentos para que o Estado possa planejar e ampliar, de forma gradual e estratégica, sua atuação no enfrentamento da criminalidade digital.

Diante da relevância da matéria para a segurança pública, para a proteção do patrimônio dos cidadãos e para o fortalecimento das instituições responsáveis pela investigação criminal, submeto a presente proposição à apreciação dos Nobres Parlamentares.

Léo Oliveira - MDB



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300300030003400360031003A005000

Assinado eletronicamente por **Léo Oliveira** em 02/07/2026 15:54

Checksum: 0721E529800AD8D4CAF0BAD0D6253CDCC18502A5A9215EC2B969C878AF186EE6





Projeto de Lei nº 671/2026

Autoria: **Léo Oliveira**

Coautoria:

Ementa: **Institui a Política Estadual de Interiorização do Combate aos Crimes Cibernéticos e dá outras providências.**

Processo nº **24916/2026**

Atividade executada: **Iniciar**

Destinatário: **Divisão de Apoio a Mesa Diretora - Autuação**

São Paulo, 2 de julho de 2026

DESPACHO

I - Publique-se.

II - Inclua-se em pauta por cinco sessões.

G.P., em 2 de julho de 2026.

a) **ANDRÉ DO PRADO** - Presidente

Projeto de Lei protocolado.
Segue o despacho do Presidente.

José Carlos Gardonyi Carvalho

TÉCNICO LEGISLATIVO

Protocolo Legislativo



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3900310035003500360037003A005400

Assinado eletronicamente por **JOSÉ CARLOS GARDONYI CARVALHEIRO** em 02/07/2026 16:02

Checksum: **8F0943D97DEC4A1E0C5130C5D50A491FA8DE39B8672CE46527DE830A2E33C538**





Projeto de Lei nº 671/2026

Autoria: **Léo Oliveira**

Coautoria:

Ementa: **Institui a Política Estadual de Interiorização do Combate aos Crimes Cibernéticos e dá outras providências.**

Processo nº **24916/2026**

Atividade executada: **Publicação no Portal (PL)**

Destinatário: **Divisão de Apoio a Mesa Diretora - Publicação**

São Paulo, 2 de julho de 2026

Realizado o cadastro no SPL e publicado no Portal da Alesp.

Júlia Molina Rodrigues

TÉCNICO LEGISLATIVO

Divisão de Apoio a Mesa Diretora - Autuação



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3900310035003500360038003A005400, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 7

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3900310035003500360038003A005400

Assinado eletronicamente por **Júlia Molina Rodrigues** em 02/07/2026 16:05

Checksum: **48B37F60DCA618B0586F6588FC3794F2CD9A54A7D7CB33143EC3AAC2854A296A**





Projeto de Lei nº 671/2026

Autoria: **Léo Oliveira**

Coautoria:

Ementa: **Institui a Política Estadual de Interiorização do Combate aos Crimes Cibernéticos e dá outras providências.**

Processo nº **24916/2026**

Atividade executada: **Publicação no Diário Oficial (PL)**

Destinatário: **Divisão de Apoio a Mesa Diretora - Autuação**

São Paulo, 2 de julho de 2026

Enviado para publicação no Diário Oficial de 03/07/2026.

Júlia Molina Rodrigues

TÉCNICO LEGISLATIVO

Divisão de Apoio a Mesa Diretora - Publicação



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3900310035003500370033003A005400, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3900310035003500370033003A005400

Assinado eletronicamente por **Júlia Molina Rodrigues** em 02/07/2026 16:08

Checksum: **3BA7FBFE7DD943DA42D958EA107B85797F34F8871F9ACBDF65C430DD1AAF26C2**





Projeto de Lei nº 671/2026

Autoria: **Léo Oliveira**

Coautoria:

Ementa: **Institui a Política Estadual de Interiorização do Combate aos Crimes Cibernéticos e dá outras providências.**

Processo nº **24916/2026**

Atividade executada: **Pauta (PL)**

Destinatário: **ASSESSORIA TÉCNICA DA SECRETARIA GERAL PARLAMENTAR**

São Paulo, 15 de julho de 2026

Nos termos do item 2 do parágrafo único do artigo 148 do Regimento Interno, a presente proposição esteve em pauta nos dias correspondentes às 93ª a 97ª Sessões Ordinárias (de 06 a 14/07/2026), não tendo recebido emendas ou substitutivos.

SILVIA AYAKO MATSUDA

TÉCNICO LEGISLATIVO

Divisão de Apoio a Mesa Diretora - Autuação



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3900310035003500370036003A005400

Assinado eletronicamente por **SILVIA AYAKO MATSUDA** em **15/07/2026 08:45**

Checksum: **656367C2692A4B64A50F87C88D11072C15EE97FE440828756CD32984F6E95F8E**





Projeto de Lei nº 671/2026

Autoria: Léo Oliveira

Coautoria:

Ementa: Institui a Política Estadual de Interiorização do Combate aos Crimes Cibernéticos e dá outras providências.

Processo nº 24916/2026

Atividade executada: Distribuição (PL)

Destinatário: CCJR - Comissão de Constituição, Justiça e Redação -
Entrada

São Paulo, 15 de julho de 2026

DESPACHO DE DISTRIBUIÇÃO

Às comissões:

I - CCJR - Comissão de Constituição, Justiça e Redação;

II - CSPAP - Comissão de Segurança Pública e Assuntos Penitenciários;

III - CFOP - Comissão de Finanças, Orçamento e Planejamento.

G.P., em 15 de julho de 2026.

a) ANDRÉ DO PRADO - Presidente

Segue o despacho de distribuição do Presidente.

ANTONIO JORGE JUCÁ ALVES GARCIA

ANALISTA LEGISLATIVO

ASSESSORIA TÉCNICA DA SECRETARIA GERAL PARLAMENTAR



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3900320030003800380033003A005400

Assinado eletronicamente por **ANTONIO JORGE JUCÁ ALVES GARCIA** em **15/07/2026 15:22**

Checksum: **0787991D8D8352A4AFD43B218C1399380B82A8C8A30AB827E97BE69A0A93AA19**





Projeto de Lei nº 671/2026

Autoria: **Léo Oliveira**

Coautoria:

Ementa: **Institui a Política Estadual de Interiorização do Combate aos Crimes Cibernéticos e dá outras providências.**

Processo nº **24916/2026**

Atividade executada: **Andamento na Comissão (PL)**

Destinatário: **CCJR - Comissão de Constituição, Justiça e Redação - Entrada**

São Paulo, 15 de julho de 2026

Entrada na CCJR em 15/07/2026.

CARLOS EDUARDO BARROCO MASSEI

ANALISTA LEGISLATIVO

CCJR - Comissão de Constituição, Justiça e Redação - Entrada



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3900320032003100330033003A005400

Assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO BARROCO MASSEI** em **15/07/2026 18:15**

Checksum: **51A63C8095D9ED8053C68D6612DC07D7FE87B7980E0C159A64864DF2E2221C43**





Projeto de Lei nº 671/2026

Autoria: **Léo Oliveira**

Coautoria:

Ementa: **Institui a Política Estadual de Interiorização do Combate aos Crimes Cibernéticos e dá outras providências.**

Processo nº **24916/2026**

Atividade executada: **Andamento na Comissão (PL)**

Destinatário: **CCJR - Comissão de Constituição, Justiça e Redação - Em distribuição**

São Paulo, 16 de julho de 2026

Encaminhado à Presidência da CCJR para indicação do relator em 16/07/2026.

MAYARA VASCONCELOS DOS SANTOS

ANALISTA LEGISLATIVO

CCJR - Comissão de Constituição, Justiça e Redação - Entrada



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3900320032003200320033003A005400

Assinado eletronicamente por **MAYARA VASCONCELOS DOS SANTOS** em **16/07/2026 18:51**

Checksum: **3CB0B6F3AD2784B59E0C4E299EBFF16E6348B15B2779C76071577FAB76195A2B**

